



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 1 de 7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de Limpeza Completa em equipamentos de Refrigeração, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Registro.

1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Qtd	Especificação
01.	33	Serviço de limpeza nas Evaporadoras e condensadoras, dos equipamentos de Ar-condicionado tipo Split e/ou inverter, de 9.000~24.000 BTU's. - unidade interna (evaporadora): limpeza de toda superfície externa e interna visível, recipiente tubo do dreno de condensação, trocador de calor (turbina/serpentina), filtro de ar, outros; - unidade externa (condensadora): limpeza de toda superfície externa e interna visível, trocador de calor, ventilador, outros.
02.	33	Serviço de regulagem de pressão/recarga de gás dos equipamentos de Ar-condicionado tipo Split e/ou inverter de 9.000~24.000 BTU's.
03.	4	Serviço de limpeza em Cortinas de Ar, medindo de 0,9 a 1,5m.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência visa a preservação do bom funcionamento dos aparelhos de Ar-Condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Registro, visando o bem-estar dos funcionários, vereadores e munícipes usuários desta Casa de Leis.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa vencedora terá um prazo de dez dias para iniciar os serviços, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho.

4.2. Iniciados os serviços, a contratada terá um prazo de vinte dias para finalizar os serviços.

4.3. Os serviços serão realizados nos prédios da Câmara Municipal de Registro, localizados na Rua Shitiro Maeji, 459, Centro – Registro/SP e na Rua Celso Xavier, 236, Centro – Registro/SP.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento definitivo será realizado por agente designado pela Câmara Municipal de Registro, após confirmação da adequação dos serviços prestados, frente às condições impostas neste



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 2 de 7

Termo de Referência.

5.2. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados em até dois dias úteis após o término dos serviços, mediante autorização do agente público designado para fiscalização da conformidade dos serviços, nos termos do item 5.1.

6.2. O pagamento será efetuado mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada;

6.3. O pagamento será realizado via depósito bancário.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes.

7.2. Será adotado o Critério de Julgamento “Menor Preço Global”.

7.3. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar, além da mão de obra especificada, a desinstalação e a instalação dos equipamentos, os materiais e todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Ficha 08).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.1.1. Corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, o serviço considerado em desacordo com o objetivado neste Termo de Referência.

10.2. Comunicar à Contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento da data prevista para realização de manutenção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 3 de 7

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade dos serviços prestados pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como compatíveis, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a Assinar o Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 4 de 7

Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 12 de setembro de 2024.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 5 de 7

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo nº. 43/2024 – 12/09/2024

Assunto: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

Fornecedor: _____

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01.	Serviço de limpeza nas Evaporadoras e condensadoras, dos equipamentos de Ar-condicionado tipo Split e/ou inverter, de 9.000~24.000 BTU's. - unidade interna (evaporadora): limpeza de toda superfície externa e interna visível, recipiente tubo do dreno de condensação, trocador de calor (turbina/ serpentina), filtro de ar, outros; - unidade externa (condensadora): limpeza de toda superfície externa e interna visível, trocador de calor, ventilador, outros.	33	SERV.		
02.	Serviço de regulagem de pressão/recarga de gás dos equipamentos de Ar-condicionado tipo Split e/ou inverter de 9.000~24.000 BTU's.	33	SERV.		
03.	Serviço de limpeza em Cortinas de Ar, medindo de 0,9 a 1,5m.	4	SERV.		

Data da proposta: ____ / ____ / ____

Validade da proposta:

Responsável pelo preenchimento

Entregar este orçamento até **18/ 09/ 2024**

nelson@camararegistro.sp.gov.br

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS ____

Página 6 de 7

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 43/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: **FONE:**

e-mail:

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Local da Prestação dos Serviços, conforme indicado no Termo de Referência, e realizou VISTORIA TÉCNICA, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto da presente contratação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor:

Setor: _____

Registro, de _____ 2024.

*Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa*



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



Página 7 de 7

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº 43/2024

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: FONE:

e-mail:

Declaro, enquanto representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do local para a prestação dos serviços, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Registro, de _____ 2024

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa